

CONTRATO- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- O Município de Oliveira de Azeméis tem, no campo desportivo, consolidado a sua posição como referência de boa prática ao nível regional, nacional e internacional;
- As competências atribuídas às Autarquias Locais instituídas pela Lei nº 159/99 de 14 de Setembro nas áreas de tempos livres e desporto, nomeadamente no apoio a actividades desportivas e recreativas de interesse municipal;
- O relevo de que se reveste a prática desportiva de Basquetebol no Município, contribuindo para a captação de prática desportiva pelas camadas jovens;
- O disposto designadamente no art.º 8º da Lei 5/2002, de 16 de Janeiro (Lei de Bases do Desporto);
- Que nos termos do art.º 46º, n.º3 do Decreto - Lei n.º432/91, de 6 de Novembro, os apoios ou participações deverão ser tituladas por contrato - programa de desenvolvimento desportivo;

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa colectiva número 506 302 970, com sede no Largo da Republica, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Apio Cláudio do Carmo Assunção;

E

A **Federação Portuguesa de Basquetebol**, pessoa colectiva número 501 240 802, com sede em Rua da Madalena nº 179 – 2º, 1149-033 Lisboa, no presente acto representada por Mário Rui Tavares Saldanha, na qualidade de Presidente;

Celebram entre si o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira, por parte do Município de Oliveira de Azeméis, com vista à realização no Município de Oliveira de Azeméis do Torneio Internacional Sub 18 Masculinos, a decorrer nos dias 11, 12 e 13 de Julho do corrente ano.

REGISTADO SOB O
Nº 33108

Segunda

- I. Para concretização do objecto do presente Contrato, o Município compromete-se a:
- Garantir o alojamento e a alimentação, em Hotel de 4 estrelas ou similar, desde o almoço do dia 10 até ao pequeno almoço do dia seguinte ao termo do Torneio aos elementos das comitivas das selecções presentes, a saber:
 - quatro selecções (Suíça/Austria, Selecção Autónoma da Galiza, Tunísia e Portugal), correspondendo a cerca de 18 pessoas por comitiva.
- II. A disciplina do regime de comparticipação e acompanhamento da execução da iniciativa, aqui prevista, é definida pelo Primeiro Contraente.

Terceira

- O Segundo Contraente obriga-se a designadamente, a:
- responsabilizar-se pelos custos de transporte e outros que se tornem necessários à concretização do Torneio;
 - garantir o apoio técnico e organizativo dos eventos;
 - apresentar, antes da assinatura do presente contrato, os documentos comprovativos dos requisitos previstos nos artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, 16 de Janeiro;
 - Colaborar e apresentar, a qualquer momento, toda a informação e documentação solicitada pelo primeiro outorgante, sempre que este julgue necessário conhecer o estado de execução do presente contrato.

Quarta

O presente contrato tem início na data da sua assinatura, e vigorará pelo período necessário à concretização do seu objectivo.

Quinta

A revisão ou cessação do presente contrato subordina-se ao regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 15º e 17º do citado Decreto-Lei nº 432/91, de 6 de Novembro.



Sexta

Os encargos resultantes do presente Contrato serão satisfeitos pelo orçamento em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica.

O presente Contrato o aprovado em reunião do Executivo de ____ de ____ de 2008 e sessão da Assembleia Municipal de ____ de ____ de 2008.

Oliveira de Azeméis, 27 de 06 de 2008

O Primeiro Contraente



A Segunda Contraente


